

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cronograma da evolução do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel

Formulário de Envio de Contribuições por Escrito

Este formulário tem a finalidade de propiciar o meio adequado para o envio de contribuições por escrito, para subsidiar o processo de elaboração de projeto de Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), cujo propósito é regulamentar o art 1º-B na Lei nº 13.033/2014, para estabelecer o cronograma da evolução do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional.

1. Identificação

Nome:	Zuleica Nycs
Segmento:	<input type="checkbox"/> agente econômico <input type="checkbox"/> representante órgão de classe ou associação <input type="checkbox"/> consumidor ou usuário <input type="checkbox"/> representante de instituição governamental <input type="checkbox"/> imprensa <input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor <input checked="" type="checkbox"/> outro. Especifique: ONG
Instituição:	Apromac- Associação de Proteção do Meio Ambiente

2. Qual sua opinião sobre o projeto de Resolução do CNPE? (Marque apenas uma opção)

- Favorável integralmente
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável integralmente

Justifique:

Embora as justificativas apresentadas são adequadas e coerentes, o processo de discussão de tema tão complexo é insuficiente considerando os impactos dessa Resolução. Esse incremento do teor de biodiesel ainda afetar outras políticas ambientais, como o Proconve. Atualmente estão sendo discutidos em regime de urgência no Conama Resolução que estabelece limites mais restritivos de emissões veiculares para veículos pesados- a fase P-8 (Euro VI).

De acordo com os prazos apresentados no cronograma de evolução do percentual de adição obrigatória do biodiesel, e considerando o cronograma de testes em andamento com B15 e B20 apresentados no Relatório de testes com misturas de biodiesel B10, pode-se supor que não serão considerados testes com a nova tecnologia. O prazo previsto por essa Resolução pressupõe que os testes com B15 seriam encerrados antes de 2019 (conforme cronograma do relatório, portanto). Ou seja, restariam 2 ou 3 meses para testar a nova tecnologia P-8 (não prevista atualmente nos testes), incluindo a durabilidade do sistema de controle das emissões, prazo esse inviável considerando as exigências de durabilidade associadas.

Também não foram previstos testes em tecnologias anteriores a P-7. Qual o impacto nas emissões de NOx e MP para esses veículos?

Portanto, o impacto em políticas ambientais de redução de emissões poderia ser muito negativo-sobrepondo, inclusive, aos eventuais ganhos com a redução nas emissões de CO2. É obrigatório testes exaustivos para essa nova tecnologia- comprovadamente eficiente na redução de emissões veiculares.

3. Concorda que é necessário regulamentar o art 1º-B na Lei nº 13.033/2014? (Marque apenas uma opção)

Concordo integralmente

Concordo parcialmente

Discordo parcialmente

Discordo

integralmente Justifique:

Antes dos testes para veículos P-8 (Euro VI), é prematuro regulamentar esse artigo. A inclusão de percentuais obrigatórios podem ainda ter um impacto negativo no preço do combustível e afetar a economia como um todo, jogando o ônus para a sociedade, sem que estejam claros seus benefícios. Deve ser avaliado o ganho com a eventual redução das emissões de CO2 (considerando as emissões do ciclo de vida) versus os impactos econômicos e os impactos nas emissões veiculares de poluentes locais e na durabilidade dos sistemas de controle dos veículos, especialmente para a tecnologia P-8.

4. Concorda que é importante definir um cronograma para a evolução gradual e previsível do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional? *(Marque apenas uma opção)*

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique:

A previsibilidade da introdução da adição obrigatória é desejável, mas deve ser precedida de testes de forma mais cautelosa- considerando a introdução de nova tecnologia de controle de emissões, que reduz de forma drástica o MP e o NOx.

4.1. Se concorda com uma evolução gradual do percentual de biodiesel no diesel, qual o ano seria o ano ideal para iniciar a adição de 11% de biodiesel (mistura B11)? *(Marque apenas uma opção)*

- 2019
 2020
 2021
 Outro: Definir após testes e análise dos impactos

4.2. Os incrementos seguintes devem ser feitos a cada quanto tempo? *(Marque apenas uma opção)*

- 6 meses
 1 ano
 2 anos
 Outro: O prazo deve considerar aspectos de capacidade instalada na produção do biodiesel e efeito na demanda do biodiesel. A análise do impacto nos preços é importante- definiria o prazo para incremento, com o intuito de minimizar efeitos negativos.

4.3. Os incrementos devem ser feitos no máximo em qual porcentagem? *(Marque apenas uma opção)*

- 0,5%
 1%
 2%
 Outro: Os incrementos também devem ser decididos baseados em uma análise mais aprofundada da capacidade instalada- atual e futura, da produção do biodiesel, juntamente com os prazos.

5. A previsibilidade da evolução do teor de biodiesel na mistura com o óleo diesel é importante para você? *(Marque apenas uma opção)*

- Sim
 Não
 Não se aplica

Justifique: Para fins de análise de políticas públicas relacionadas ao clima, por exemplo, e de inventários de emissões de GEE, é importante conhecer essa evolução- respeitadas as análises que antecedem sua definição.

6. A competitividade do preço do biodiesel em relação ao combustível fóssil é importante para você? *(Marque apenas uma opção)*

- Sim

Não

Não se aplica

Justifique:

O impacto econômico de políticas públicas relacionadas ao clima devem ser avaliados – considerando alternativas, por exemplo. Além desse preço relativo, é importante conhecer o potencial de abate do biodiesel nacional, considerando o seu ciclo de vida. Portanto, o preço relativo do biodiesel é fundamental para a formulação (previsão do preço) e acompanhamento dessa política pública.

7. Você concorda com as três condições da proposta para assegurar a evolução do teor de biodiesel:

7.1. Conclusão prévia dos testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura com 15% de biodiesel adicionado ao óleo diesel? (Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique:

É muito importante que esses testes incluam as tecnologias que estão sendo aprovadas no Conama em regime de urgência. Sem esses testes, não é possível avaliar os impactos dessa mistura nos veículos. Também não foram conduzidos testes em tecnologias mais antigas- portanto, há um desconhecimento sobre seu efeito nas emissões de poluentes locais e na durabilidade dos veículos em uso. Não estão sendo testadas as novas tecnologias P-8- portanto, os testes devem ser COMPLETOS.

7.2. Competitividade do preço do biodiesel em relação ao preço ao consumidor?

(Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique:

7.3. Comprovação de excedente de oferta nos leilões públicos de biodiesel? (Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique:

8. Concorda com a reavaliação semestral do teor de biodiesel?

- Sim
 Não

Justifique:

Reavaliações são sempre necessárias considerando a volatilidade atual do mercado de commodities, em especial a soja. Portanto, os impactos

9. Qual(ais) dispositivo(s) da proposta em discussão precisam ser alterados?

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo
-----------------------	-----------------------------------

Art. 1º	Período	Março de 2020 a Fevereiro de 2021	Março de 2021 a Fevereiro de 2022	Março de 2022 a Fevereiro de 2023	Março de 2023 a Fevereiro de 2024	Março de 2024 em diante
	Limite inferior	11%	12%	13%	14%	15%
	Limite superior	12	13	14	15	

Justificativa para a solução proposta:

O prazo indicado para início do incremento do teor de biodiesel não é compatível com os testes na tecnologia P-8, que exige testes de durabilidade, além da obtenção de veículos para ensaios. É fundamental que sejam testados veículos P-8 pois deverão ser introduzidos no país a partir de 2020, segundo Resolução Conama em discussão.

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo
Art 3	<p>Art. 3º A adição obrigatória de biodiesel, em percentual superior a 10%, em volume, nos termos desta Resolução, fica condicionada à conclusão prévia dos testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura com 15% de biodiesel adicionado ao óleo diesel.</p> <p>Parágrafo XX. Considerando as discussões em regime de urgência no Conama referente a novas fases do Proconve, em especial P-8, esses testes com B15 devem obrigatoriamente abranger veículos que atendam a essa fase, incluindo testes de durabilidade.</p> <p>Parágrafo XX. Devem ainda ser realizados testes em veículos de tecnologias anteriores mais representativos na composição da frota, garantindo que não haja efeitos negativos no que se refere a emissões e à durabilidade desses veículos.</p> <p>Parágrafo XX. Concluídos os testes e ensaios de que trata o caput, ficam os distribuidores de combustíveis autorizados a adicionarem de forma ampla, voluntariamente, o biodiesel em quantidade superior ao valor fixado pela ANP, respeitado o limite máximo de 15%, em volume.</p>

Justificativa para a solução proposta:

Nos testes que estão sendo realizados, conforme relatório apresentado, não incluem tecnologias que entrarão no horizonte dessa Resolução. É fundamental que sejam investigados os efeitos do B15 nessa nova tecnologia- P-8, certificando-se que os ganhos eventuais em redução de emissões de CO2 não afetem os ganhos comprovados e significativos da redução de emissões de poluentes locais, notadamente NOX e MP

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo

Justificativa para a solução proposta:

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo

Justificativa para a solução proposta:

(favor acrescentar mais dispositivos caso necessário)

Instruções de envio do formulário:

- Após o preenchimento, remeta-o para o correio eletrônico bio@mme.gov.br, aos cuidados do Departamento de Biocombustíveis, até às 18h00 do dia anterior ao da sessão da Audiência Pública. Será enviada resposta para confirmar o recebimento.